

# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **Deliberação Nº 1653/2026 - ASDH/CMDCA**

**Convocar a realização de 10 (dez)  
Encontros Descentralizados  
Preparatórios para a XIII Conferência  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente Pré- Conferências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

### **CONSIDERANDO:**

I – A relevância das discussões que serão expostas na XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Ser a Conferência uma instância deliberativa da política de atenção à criança e ao adolescente.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º.** Fixar o período de 25 de maio a 30 de junho de 2026 para realização dos 10 (dez) Encontros Descentralizados Preparatórios para a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pré Conferências, conforme abaixo:

- I. 1ª Coordenadoria de Assistência Social - Dia 26/05/2026 - Solar Bezerra de Menezes em São Cristóvão - Cpo, R. São Cristóvão, 402 - Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro;
- II. 2ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 28/05/2026 - Rua Hilário de Gouveia, 36 - Copacabana - Casa do Pobre;
- III. 3ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 09/06/2026 - Centro Universitário Celso Lisboa - R. Vinte e Quatro de Maio, 797 - Engenho Novo Auditório e Salas do 3º Andar;
- IV. 4ª Coordenadoria de Assistência Social - à definir;
- V. 5ª Coordenadoria de Assistência Social - Dia 15/06/2026 - Universidade Estácio - Estrada do Portela, 222, Madureira Shopping, 5º, 6º e 7º andares;
- VI. 6ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 23/06/2026 - Faculdade Estácio - no Shopping Via Brasil;
- VII. 7ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 26/06/2026 - Igreja Marapendi - O2 Corporates & Offices Avenida José Silva de Azevedo Neto, 200 Bloco 9 - Subsolo - Barra da Tijuca;

- VIII.** 8ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 24/06/2026 - Universidade Castelo Branco - Av de Santa Cruz, 1631 - Realengo - RJ;
- IX.** 9ª Coordenadoria de Assistência Social – Dia 16/06/2026 - Universidade Estácio de Sá - West Shopping - Estrada do Mendanha, 555 - Campo Grande;
- X.** 10ª Coordenadoria de Assistência Social - Dia 03/06/2026 - Instituição Ser Cidadão - Rua Fernanda, 140. Santa Cruz

**Art. 2º.** Fixar o número total de 80 representantes das entidades não governamentais, registradas regularmente no CMDCA-Rio, 80 representantes das Instituições governamentais e 170 crianças ou adolescentes como delegados na XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** A seleção desses delegados se dará nos Encontros Descentralizados, conforme art. 1º, Preparatórios para a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Pré Conferências, sendo:

- I.** 08 (oito) entidades não governamentais de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social - CAS
- II.** 08 (oito) Instituições governamentais de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social – CAS
- III.** 17 (dezessete) crianças e/ou adolescentes de cada área de abrangência das Coordenadorias de Assistência Social - CAS.

§ 1º - Priorizar a participação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e interseccional, abrangendo residentes em territórios periféricos e comunidades, acolhidos institucionalmente ou em acolhimento familiar, pessoas com deficiência, negros, a população LGBTQIA+, bem como integrantes de povos e comunidades tradicionais — incluindo originários, quilombolas, de matriz africana, de terreiro e povos ciganos.

§ 2º - Os Conselheiros Municipais de Direitos e Conselheiros Tutelares são delegados natos da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** Para o pleito de delegados da Sociedade Civil, a Entidade deverá apresentar na Pré Conferência de sua respectiva CAS:

I. Ofício da Entidade, timbrado e assinado pelo Representante Legal, com o nome e o número da identidade do indicado, além de cópia do certificado de registro no CMDCA.

**Art. 5º.** Para o pleito de delegados das instituições governamentais, a mesma deverá apresentar na Pré Conferência de sua respectiva CAS:

I. Ofício da Instituição, timbrado e assinado pelo Representante Legal/Diretor da Unidade, com o nome e o número da identidade do indicado.

**Art. 6º.** A participação de crianças e adolescentes delegados não deverá restringir-se apenas aos atendidos nos programas de assistência, deverá contemplar, também, crianças e adolescentes representantes de Entidades, Instituições e movimentos representativos dos mesmos.

I – Considera-se criança e adolescente toda pessoa de até dezoito anos de idade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – Não poderá haver mais de uma criança e um adolescente representante do mesmo órgão ou entidade, respeitando a diversidade de participação.

**Art. 7º.** Após a realização de cada eixo, de cada Pré Conferência, os candidatos terão 30 (trinta) minutos, nos eixos, para decidirem entre si os titulares e suplentes daquela área.

**Art. 8º.** Fixar o número total de 180 propostas que devem ser elaboradas pelos 6 eixos, sendo distribuídas da seguinte forma:

- I. Uma proposta para o município, em cada eixo, de cada pré-conferência.
- II. Uma proposta para o estado, em cada eixo, de cada pré-conferência.
- III. Uma proposta para a União, em cada eixo, de cada pré-conferência.

**Art. 9º.** As CAS deverão produzir um relatório que contenha, as informações sobre o processo de realização da Conferência Municipal, incluindo data, local metodologia adotada, número de participantes, programação e síntese das atividades desenvolvidas; bem como a composição da delegação eleita para as etapas subsequentes, com a indicação dos nomes e tipos de segmentos, pelo e-mail do CMDCA-Rio, em um prazo máximo de 5 dias úteis após a realização da pré-conferência.

**Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.**

**Cristiane da Silva Santana**  
**Presidente do CMDCA-Rio**